



Art. 17. O Comitê Consultivo, quando, e se oportuno, poderá se organizar em grupos de trabalho definidos pelos membros, de acordo com a natureza das demandas em andamento.

Art. 18. As reuniões serão realizadas quando necessário, em dia, local e horário pré-determinados.

Art. 19. A convocação para reunião deverá ser de forma oficial por SEI e conter pauta específica, podendo esta ser sugerida por qualquer membro do Núcleo, do Comitê Consultivo e Secretário de Estado da Saúde.

Art. 20. O membro do Comitê Consultivo que se ausentar, de maneira injustificada, de três reuniões consecutivas poderá sofrer desligamento e consequente substituição.

Parágrafo único. Qualquer ausência deverá ser justificada antecipadamente, no prazo de 24 horas anteriores à reunião, oportunidade em que o membro titular deverá designar um suplente para representá-lo, devendo a substituição ser registrada em ata.

Art. 21. Ao fim de cada reunião será lavrada Ata que incluirá os assuntos discutidos e decisões tomadas.

Art. 22. A deliberação sobre as matérias será determinada por maioria simples dos membros do Comitê Consultivo.

Art. 23. As deliberações do Comitê Consultivo serão validadas pelo NEGESP.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 24. Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos no âmbito do NEGESP.

Art. 25. Este Regimento entrará em vigor após publicação de portaria específica expedida pelo Secretário de Estado da Saúde no diário oficial do estado.

Protocolo 525506

### **PORTARIA Nº 712, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO (65844824), cujo objeto é INVESTIMENTO, conforme manifestação no Parecer nº 32 (71583200) e Despacho nº (69873505), ratificados pelo Despacho nº 3798 (66166765), e Despacho nº 319 (71917160), constante no processo nº 202400010005091.

Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 525573

PORTARIA Nº 716, de 18 de março de 2025. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Cocalzinho - GO (67861177), cujo objeto é Custeio, conforme manifestação no Despacho 375/2025/SES/GAE 18347, (70493182), ratificados pelo Despacho 320/2025/SES/SUBPAS (71918796), constante no processo (202400010005081). Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que

tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 525576

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
OFÍCIO Nº 19826/2025/SES

GOIANIA, 24 de março de 2025.

Aos Senhores(a)

**Joel Sobral de Andrade**  
Diretor Presidente  
Instituto de Gestão e Humanização (IGH)  
Av. Perimetral c/ R.07, Setor Oeste  
74530-020 Goiânia/GO

**Joel Sobral de Andrade**  
Rua B, Cd. Albatroz II, 50, Jauá,  
42823-064 Camaçari/BA

Av. Perimetral c/ R.07, Setor Oeste  
74530-020 Goiânia/GO

**José Geraldo Gonçalves de Brito**  
Rua Ferreira Santos, nº 209, Edf. Palazzo de Laguna, apto 1004,  
Federação  
40230-040 Salvador/BA

Av. Perimetral c/ R.07, Setor Oeste  
74530-020 Goiânia/GO

**Marcela Oliveira Menezes Nunes**  
Procuradora  
Rua das Hortênsias, 668, Ed. Espaço Zen, 5º andar, Pituba,  
41.810-010 Salvador/BA

**Assunto: Encaminha DARE's emitidos. Aplicação da penalidade de multa. Processo Administrativo de Responsabilização de Organização Social.**

Senhores(a),

Em atendimento aos Despachos nº 887/2025/GAB (71155094) e nº 1252/2025/GAB (72140157), com vistas a formalização de aplicação e cobrança da penalidade de multa em face do Instituto de Gestão e Humanização - IGH, bem como dos dirigentes, de forma individual e solidariamente, ambas, nos percentuais constantes do item 17 do Despacho nº 5068/2024/GAB (64972014), participo aos Senhores(a) os respectivos Documentos de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE's), em anexo, emitidos para pagamento das multas estipuladas, com vencimento em **07/04/2025**, conforme determinado pelo Secretário de Estado da Saúde de Goiás, em supramencionado Processo Administrativo de Responsabilização.

Atenciosamente,

THALLES PAULINO DE ÁVILA  
Superintendente de Gestão Integrada

Protocolo 525522

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
OFÍCIO Nº 17855/2025/SES

Goiânia, 17 de março de 2025.

À Senhora  
Déborah Inácio Mathias Costa  
Vice-Presidente  
Instituto Gênesis - Gestão em Saúde Educação e Tecnologia